

Emenda n.º 2, Aditiva, ao Projeto de Lei n.º 82, de 30 de setembro de 2021.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 82, de 30 de setembro de 2021, cujo objeto diz respeito à desafetação de bem público de uso comum do povo que especifica e autoriza doação à Associação de Pesca Guardiões do Rio Pará - APGRP, para acrescentar o parágrafo único ao Art. 2º da Proposição, com a seguinte redação:

2. Do Contexto

Art. 2º

Parágrafo único. A doação pretendida por esta lei só poderá se efetivar mediante apresentação prévia de Projeto, Arquitetônico ou Estrutural, acerca das obras que a donatária pretende edificar no imóvel desafetado.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda para adequar a redação da Emenda anterior (que foi retirada), visando deixar claro que a doação deverá ser precedida de apresentação de Projeto Arquitetônico ou Estrutural, ainda que não esteja aprovado perante o Poder Executivo, relativo às obras que se pretende realizar. Esta medida é necessária e pertinente, sobretudo por tratar-se de imóvel próximo à área de segurança não edificável e nas proximidades de áreas de preservação ambiental.

Cláudio/MG, 15 de outubro de 2021.

Fernando Tolentino - PSDB
Vereador – Poder Legislativo de Cláudio